



DECISÃO

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sessão realizada no dia 11 de julho de 2024, ao apreciar os impactos da realização do empreendimento *Stock Car* no âmbito da UFMG, aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 01/2024 da Comissão Permanente de Obras e Patrimônio, cujo voto conclui favoravelmente a que o Colegiado Superior da UFMG:

1. Acolha integralmente e referende as seguintes conclusões emitidas na Nota Técnica nº 1/2024/GAB-REI-UFMG, anexa ao mencionado Parecer, a saber:

- ✓ os níveis de pressão sonora utilizados como parâmetros iniciais nos Relatórios Técnicos RCR 0106.007/24 e RCR 0102/24 parecem ser inferiores ao que se espera para um empreendimento dessa natureza, segundo o próprio artigo científico que embasou tais estudos;
- ✓ como mostra o Relatório Técnico LRA 0131-24, o poder público não tem sido capaz de monitorar e coibir eficientemente eventos esportivos autorizados, que resultaram fora dos limites legais;
- ✓ a instalação de barreiras acústicas não será suficiente para reduzir os níveis de pressão sonora ao aceitável, mesmo com os níveis de pressão sonora largamente subestimados, segundo o próprio artigo que serviu de referencial teórico-metodológico para o estudo, e o transtorno causado por instalações adicionais não foi devidamente estimado;
- ✓ o Laudo Técnico IAP comprovou níveis de ruído acima dos legalmente permitidos em evento similar a mais de 700 metros da fonte de ruído - o Hospital Veterinário da UFMG está a cerca de 50 metros da pista de rolamento;
- ✓ até o presente momento, não conhecemos o resultado de um estudo de medição do empreendimento *Stock Car* realizado em Cascavel/PR, compromisso constante do Termo de Acordo Provisório de Mediação (PD Compór 182/2024) para entrega até o dia 24 de maio de 2024;
- ✓ Em resumo, nenhuma das informações técnicas disponíveis permite concluir, acima de qualquer dúvida razoável, que o empreendimento *Stock Car* não trará prejuízos a pessoas e animais nos prédios adjacentes da UFMG, utilizados como clínica, consultório, hospital e escola. Configura-se, isso sim, o claro perigo de que danos de fato ocorram se o empreendimento não for impedido de acontecer às portas da Instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

2. Recomende à UFMG que tome todas as medidas a seu alcance, para documentar, mensurar e, sobretudo, buscar reparação/compensação pelos constrangimentos, assim como ressarcimento pelos danos, impactos e prejuízos causados tanto a seu patrimônio como a seu normal funcionamento pelo empreendimento *Stock Car* nas cercanias do *Campus Pampulha* previsto para ocorrer em agosto deste ano.

O Colegiado Maior, considerando a Manifestação da Universidade Federal de Minas Gerais, de 9 de julho de 2024, a respeito de matéria veiculada na mídia relativa à suposta denúncia dos organizadores do empreendimento da *Stock Car* BH contra a UFMG e sua Reitora, autorizou, por unanimidade, que a Dirigente máxima desta Instituição adote todas as medidas em direito admitidas junto aos órgãos dotados de competência, inclusive a juntada de provas documentais pertinentes, com a finalidade de demonstrar as coações perpetradas pelos organizadores do citado empreendimento em desfavor da UFMG.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma traçada longa e decorativa à direita.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão